



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.803-A, DE 2021

(Da Sra. Margarete Coelho)

Denomina “Ponte Governador Lucídio Portella” a ponte sobre o rio Parnaíba na cidade de Santa Filomena, região sul do estado do Piauí; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação (relator: DEP. HIRAN GONÇALVES).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54 DO RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. Margarete Coelho)

Denomina “Ponte Governador Lucídio Portella” a ponte sobre o rio Parnaíba na cidade de Santa Filomena, região sul do estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina-se “Ponte Governador Lucídio Portella” a ponte estaiada sobre o rio Parnaíba, que liga os municípios de Santa Filomena, no Piauí, e Alto Parnaíba, no Maranhão, na BR-235.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Natural de Valença, no interior do Piauí, Lucídio Portella era médico e foi governador do estado entre os anos de 1979 a 1983, vice-governador entre os anos de 1987 e 1991 e senador por um mandato entre os anos de 1991 e 1999. Era irmão mais velho do também ex-governador, ex-senador e ex-deputado do Piauí, Petrônio Portela. Foi casado com Myriam Nogueira Portela Nunes, que foi constituinte de 1987 a 1988 e deputada federal pelo Piauí, com quem teve cinco filhos.

Médico formado em 1947 pela Faculdade de Medicina da então Universidade do Brasil, retornou ao Piauí, tornou-se diretor do pavilhão de tuberculose do Hospital Getúlio Vargas em Teresina. Em 1963 fez pós-graduação em radiologia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Seu nome será para sempre lembrado por todos em razão de seu amor e de sua dedicação ao estado do Piauí. Por isso, sugiro a denominação da nova ponte sobre o rio Parnaíba, que liga os municípios de Santa Filomena, no



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Margarete Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217723908300>



Piauí, e Alto Parnaíba, no Maranhão, na BR-235, de “Ponte Governador Lucídio Portella”.

A ponte é uma continuação da BR-235, uma rota importante para o escoamento da produção de grãos do sul do estado, estimulará o agronegócio e levará desenvolvimento a uma região produtora, mas carente do estado. Atribuir-lhe o nome de Lucídio Portella é uma forma de homenagear postumamente esse grande homem, que em muito devemos honrar e agradecer pela sua dedicação ao estado do Piauí.

Pelo exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

MARGARETE COELHO

Deputada Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Margarete Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217723908300>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.803, DE 2021

Denomina “Ponte Governador Lucídio Portella” a ponte sobre o rio Parnaíba na cidade de Santa Filomena, região sul do estado do Piauí.

Autor: Deputada MARGARETE COELHO

Relator: Deputado HIRAN GONÇALVES

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.803, de 2021, de autoria da Senhora Deputada MARGARETE COELHO, que pretende denominar “Ponte Governador Lucídio Portella” a ponte sobre o rio Parnaíba, que liga os municípios de Santa Filomena, no Piauí, e Alto Parnaíba, no Maranhão, na BR-235.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem ao exame conclusivo de admissibilidade e mérito da CCJC o PL 1.803/2021, que pretende nomear a nova sobre o rio Parnaíba, no município de Santa Filomena, no Piauí, em homenagem ao ex-governador daquele estado, Lucídio Portella.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hiran Gonçalves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214342576100>

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alíneas a, e e, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do projeto sob exame.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União (art. 21, I, CF) e às atribuições normativas do Congresso Nacional (art. 48, caput, CF). Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional.

O exame da constitucionalidade material e juridicidade da proposição não revela qualquer conflito com princípios ou regras de estatura constitucional, e tampouco com a ordem legal em vigor.

Atendidos os requisitos constitucionais formais e preservada a constitucionalidade material da proposta, é de se concluir por sua constitucionalidade. Respeitados os princípios e normas do ordenamento jurídico pátrio, é de se reconhecer a juridicidade do PL nº 1.803/2021.

Pelo exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.803, de 2021.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2021.

Deputado HIRAN GONÇALVES
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hiran Gonçalves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214342576100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.803, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.803/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hiran Gonçalves.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira e Darci de Matos - Vice-Presidentes, Aguinaldo Ribeiro, Alencar Santana Braga, Baleia Rossi, Bilac Pinto, Capitão Augusto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Daniel Freitas, Diego Garcia, Edílázio Júnior, Enrico Misasi, Fábio Trad, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Filipe Barros, Genecias Noronha, Geninho Zuliani, Gervásio Maia, Gilson Marques, Giovanni Cherini, Gleisi Hoffmann, Greyce Elias, Hiran Gonçalves, João Campos, José Guimarães, Juarez Costa, Júlio Delgado, Kim Kataguirí, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Marcelo Aro, Márcio Biolchi, Marcos Aurélio Sampaio, Margarete Coelho, Orlando Silva, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Eduardo Martins, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pinheirinho, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sérgio Brito, Sergio Toledo, Shéridan, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Vitor Hugo, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Arthur Oliveira Maia, Aureo Ribeiro, Bira do Pindaré, Capitão Alberto Neto, Charles Evangelista, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Christino Aureo, Danilo Forte, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Erika Kokay, Fábio Henrique, Fábio Mitidieri, Gil Cutrim, Guilherme Derrite, Ivan Valente, Joenia Wapichana, José Medeiros, Leo de Brito, Lincoln Portela, Luis Miranda, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Luizão Goulart, Odorico Monteiro, Paula Belmonte, Paulo Pereira da Silva, Pedro Lupion, Perpétua Almeida, Pr. Marco Feliciano, Rafael Motta, Reinhold Stephanes Junior, Rodrigo Coelho, Rogério Peninha



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216266865600>



Mendonça, Rubens Otoni, Sâmia Bomfim, Sóstenes Cavalcante e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216266865600>

